

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL (NOVACAP)**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA OS EMPREGOS PÚBLICOS DE**  
**NÍVEL MÉDIO, NÍVEL TÉCNICO E NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL Nº 02 - NOVACAP, DE 2 DE ABRIL DE 2024**

O Diretor-Presidente da **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL (NOVACAP)**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital nº 01, de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 56, referente ao **concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para empregos públicos de nível médio, nível técnico e nível superior do quadro de pessoal da NOVACAP**, a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.

a) retificação do subitem 15.7.1, referente ao emprego público ENGENHEIRO CIVIL (CÓDIGO 408), que passa a ter a seguinte redação:

COD.	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICADOS ATÉ A POSIÇÃO				Total de classificados
		AC	PCD	PPP	HIPO	
408	Engenheiro Civil	132	51	54	27	264

b) excluir a alínea “n” do subitem 20.6, reordenando as alíneas subsequentes em ordem alfabética.

c) retificação do subitem 2.2.1 do Anexo II, referente ao emprego público TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES (CÓDIGO 301), onde se lê: “Registro ativo e adimplente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).”, leia-se: “Registro ativo e adimplente no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (Sistema CRT/CFT).”.

d) retificação do subitem 3.13.1 do Anexo II, referente ao emprego público MÉDICO DO TRABALHO (CÓDIGO 412), onde se lê: “Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro ativo e adimplente no Conselho Regional de Medicina (CRM).”, leia-se: “Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de título de especialista ou residência em Medicina do Trabalho. Registro ativo e adimplente no Conselho Regional de Medicina (CRM).”.

e) retificação do subitem 3.8 do Anexo III, referente ao emprego público ARQUITETO (CÓDIGO 404), onde se lê: “1.6 NBR nº 9.050:2015 (Acessibilidade).”, leia-se: “1.6 NBR nº 9050:2020 (Acessibilidade).”.

f) retificação do subitem 3.12 do Anexo III, referente ao emprego público ENGENHEIRO CIVIL (CÓDIGO 408), onde se lê: “1.10...Lei 8.666/1993.”, leia-se: “1.10...Lei nº 14.133/2021.”.

g) retificação do subitem 3.14 do Anexo III, referente ao emprego público ENGENHEIRO FLORESTAL (CÓDIGO 410), onde se lê: “1.21 Política de Meio Ambiente do Estado do Espírito Santo: sistemas de meio ambiente e instrumentos de gestão ambiental.”, leia-se: “1.21 Lei nº 41/1989 (dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências).”.

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**  
**Diretor-Presidente**